



**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção
e do Mobiliário de Campo Grande – MS**

SEDE PRÓPRIA: R. Maracaju, 878 - Centro - Campo Grande - Mato Grosso do Sul

Fones: 3325-7205 e 3384-6246 - CEP 79.002-212

Site: www.sintracomcg.com.br / e-mail: sintracomcgms@gmail.com

CNPJ: 15.418.254/0001-00

BOLETIM INFORMATIVO DO MOBILIARIO

Em 1º de maio de 2017 de acordo com a convenção coletiva negociado com o SINDIMAD/MS. As empresas concederão a todos os seus trabalhadores, um reajuste salarial sobre o piso fixado em 1º de maio de 2016.

Ficando os Pisos salariais em 01/05/2017 da seguinte forma:

GRUPO “ D”	RS 974,55	6,0%
GRUPO “ C”	RS 1.017,36	6,0%
GRUPO “B”	RS 1.193,24	6,0%
GRUPO “A”	RS 1.499,29	5,0%

Em 1º de maio de 2017, as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, concederão 6 % (seis por cento) de reajuste para os trabalhadores que percebem até R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), para os trabalhadores que percebem acima de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) o reajuste será de 5% (cinco por cento).

ADIANTAMENTO SALARIAL: As empresas concederão um adiantamento salarial no percentual de 30% (trinta por cento) do salário até o dia 20 de cada mês, a ser descontado na folha de pagamento do mês. O Adiantamentos passara a ser obrigatório se, mediante assembleia, mais de 60% (sessenta por cento) dos empregados optarem pelo recebimento do percentual referido.

VALE TRANSPORTE: As empresas descontarão somente 2% (dois por cento) a título de Vale Transporte.

AUXÍLIO ACIDENTÁRIO: A empresa pagará a importância equivalente a 5 (cinco) pisos salariais do trabalhador, em uma única vez em virtude de acidente de trabalho que o torne permanentemente inválido

ESTABILIDADE DO AUXILIO DOENÇA: Os empregados que obtiverem alta do benefício previdenciário tem a garantia de emprego até 30 (trinta) dias após a respectiva alta, excluída a hipótese de falta grave, devidamente apurada nos termos da CLT.

CONTRIBUIÇÃO ASSITÊNICAL: Fica convencionada que partir de 1º de maio de 2017, a Contribuição Assistencial será de 1,0% (uma vírgula zero por cento) mensal aplicado sobre o salario base do trabalhador e repassado ao sindicato até o 10º dia subsequente ao fato gerador.


José Abelha Neto
Presidente


Elizer Pacheco
Secretário Geral